

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonners, prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e substituição de peças em impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados, aparelhos e equipamentos de comunicação para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO: NA INTERNET PELO SITE WWW.CAMARAPM.MG.GOV.BR OU NA SALA 3-8, SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS À AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1.935 – BAIRRO SENADOR VALADARES, PARÁ DE MINAS/MG.

ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAO@CAMARAPM.MG.GOV.BR; FAC-SIMILE (037) 32376087; TELEFONE: (037) 32376000, OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O EDITAL CONSTANTE NOS AUTOS PREVALECE RÁ SOBRE O DISPONIBILIZADO NA INTERNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA SOBRE ELES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

CREDENCIAMENTO: poderá ser realizado nos dias que antecedem a licitação no horário de 8 hs às 11hs e 14 hs às 17 hs e no dia 19/12/2013 de 8:30h até às 09h, na Sala de Licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara.

Observação: O horário de chegada de representantes das licitantes para credenciamento é até 09h. Representantes que chegarem após o horário de 09h não serão credenciados.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/12/2013

HORÁRIO: 09h10'.

LOCAL: Sala de Licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Senador Valadares Município de Pará de Minas/MG.

Pregoeiro: Euler Aparecido de Souza Garcia

Equipe de apoio: Carmélia Cândida da Silva Delfino

Luciana Maria dos Santos Pereira

Magna Libéria Ferreira

Michele Aparecida Villaça

Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 104 de 10 de junho de 2013.

Esta licitação será regida pela Lei federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002; pelas Leis Estaduais nº. 13.994 de 18 de setembro de 2001; nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002; pelo Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001; pelos Decretos Estaduais nº 44786 de 18 de abril de 2008 e 44.431 de 29 de dezembro de 2006; pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3578/2003 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.211/2010 e Decreto Municipal nº 3594 de 10 de julho de 2003 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste edital.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 1935, nesta cidade de Pará de Minas / MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Euler Aparecido de Souza Garcia, designada pela Portaria nº 104 de 10 de junho de 2013, e equipe de apoio, integrada pelos servidores designados, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 21/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 19/2013, Processo de Registro de Preço nº 04/2013** com as seguintes características:

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonners, prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e substituição de peças em impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados, aparelhos e equipamentos de comunicação para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 - As quantidades indicadas no Anexo I representam estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.
- 1.2 - São despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar, que poderão ser fornecidas pela Câmara:
- 1.3 - A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 1.4 – O Contrato terá vigência de 12 (doze meses).

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, apta à prestação do serviço objeto desta licitação, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.
- 2.2 - Não poderá participar da presente licitação quem:
 - a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;
 - b) estiver em regime de recuperação judicial ou que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil.
 - c) consórcio.

2.3 – Não poderá participar direta e indiretamente da licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Pará de Minas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.4 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no edital, dois envelopes, sendo um, contendo a Proposta Comercial e outro os Documentos para Habilitação. Estes envelopes deverão ser opacos e estarem fechados e indevassáveis e deverão conter a Razão Social, CNPJ e endereço do licitante.

2.4.1 - Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número deste Pregão e a indicação do conteúdo.

AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO LICITANTE, E-MAIL, NÚMERO DE TELEFONE
FIXO E NÚMERO DE FAX)

AO(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2013
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO LICITANTE, E-MAIL, NÚMERO DE TELEFONE
FIXO E NÚMERO DE FAX)

2.5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo do Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

2.6 - O descumprimento de quaisquer das exigências previstas nos subitens 2.1 a 2.5 implicará a declaração da licitante como **NÃO PARTICIPANTE** da licitação.

III- CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.3.1 – A declaração modelo anexo III deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade pelos atos praticados e este deverá ser distinto e único a cada licitante.

3.7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito à quaisquer impedimentos previstos no §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 e art. 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo Anexo VI no momento do credenciamento, sob pena da reclusão.

3.7.1 – A declaração modelo anexo VI deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.7.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia do direito de interposição do recurso e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°01

4.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada usando o modelo disposto no ANEXO VII, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada com indicação da denominação social, do nº do CNPJ da licitante, endereço, números de telefones, fac-símile, emails.
- b) estar assinada por quem possa fazê-lo pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social (em caso de pessoa jurídica), ou por quem tenha procuração com poderes explícitos para tanto, outorgada por quem possa assinar pela licitante, sendo que neste último caso dever-se-á juntar a procuração respectiva;
- c) não conter emendas ou rasuras;
- d) catar preços em moeda corrente;
- e) cumprir todas as instruções previstas neste edital.

4.2 - Descrição completa do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.6 – Será desclassificada a Proposta Comercial que:

4.6.1 – não se refira à integridade do objeto;

4.6.2 – não atenda as exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

4.6.3 – apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de instalação de propriedade do licitante para qual ele renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração ou superestimados ou manifestamente ineqüíveis assim considerados nos termos do disposto nos art. 44, §3º e art. 48 II §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

4.6.4 – Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é ineqüível fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

4.7 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.9 - O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de até quatro casas decimais.

4.10 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de 04 (quatro) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 5^a casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

4.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

4.12 – Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis contados da data do aceite da Nota Fiscal.

4.13 – Indicação dos dados de quem assinará a eventual Ata de Registro de Preços.

4.14 - Declaração impressa de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.15 - Declaração impressa de que está de pleno acordo com as normas do Edital, bem como cientes quanto aos termos das Leis Federais n.^º 8.666/93, e suas alterações, além da Lei n.^º 10.520/2002 e que a mesma tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial a descrição do produto licitado e o local de seu fornecimento.

4.16 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N^º02

5.1. - Documentos para habilitação jurídica:

- a) prova de constituição social, podendo ser:
 - a.1) em caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
 - a.2) em caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social, ou documento equivalente, registrado na Junta Comercial;
 - a.3) em caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2”, acompanhado de documento de eleição dos atuais administradores da empresa;
 - a.4) em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.1 - O documento para habilitação jurídica deverá explicitar o objeto social da empresa licitante que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

5.1.2 - A empresa licitante deverá juntar ao documento referido no subitem 5.1. as últimas alterações ocorridas quanto aos dados referidos no subitem 5.1.1., aceitando-se a apresentação apenas da última alteração quando esta expressamente consolide as demais alterações no contrato social, de forma a revelar a situação vigente da empresa, registrados da mesma forma que exigido para o documento alterado.

5.2 - Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) regularidade relativa à Seguridade Social emitida pelo órgão competente;
- g) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica federal;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 – Documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (nos termos da Lei Federal 11.101/05) expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

5.4 – Documentos referentes à qualificação técnica :

- a) declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo, ANEXO II;
- b) declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO V.
- c) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando fornecimento a contento dos serviços de recargas e/ou limpeza e/ou manutenção e substituição de peças em impressoras e/ou equipamentos telefônicos, conforme modelo ANEXO X;
- d) declaração fornecida pela empresa Leucotron Telecom de que o licitante é autorizado por ela a prestar os serviços de instalação do item 91 da Tabela de Descrição dos Itens no Termo de Referência, conforme modelo ANEXO XI.

5.5 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) original;
- b) cópia autenticada em cartório;
- c) cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos envelopes correspondentes;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emissão pela Internet, cuja admissibilidade estará condicionada à conferência no sítio eletrônico do órgão emissor.

5.6 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver.

5.6.1 – Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 dias contados da data de sua emissão exceto para os itens 5.1 “a1” “a2” “a3” “a4” e 5.2 “a”.

5.6.2 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

5.6.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.6.4 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.7 - A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

5.7.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

5.8 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

5.9 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pará de Minas pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O(A) Pregoeiro (a) julgará as propostas comerciais conforme o **menor preço por item**, classificando-as por ordem crescente de valor. Serão observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

VII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.

7.3 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.4 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de proposta comercial para classificação quanto ao preço.

7.6 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.7.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.7.2 – Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.7.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.7.4 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.9 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.10 - Da classificação das Propostas:

7.10.1 - Após abertas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao conforme critério de julgamento indicado no edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquele.

7.10.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.11 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço, para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior, para os demais.

7.11.1 - O pregoeiro (a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.11.2 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida pelo procedimento de credenciamento, conforme o sistema de gerenciamento do Pregão, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou da equipe de apoio.

7.12 – O tempo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

7.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.15 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.16 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

7.17 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

7.18 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro (a), todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.18.1 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances

7.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123, de 13.12.2006.

7.20.1 - Para efeito do disposto no item 7.20 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta superior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.20 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.20 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.20 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta com MENOR PREÇO POR ITEM originalmente apresentada.

7.22 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.23 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.24 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.25 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.26 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.27 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.28 – Esta Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.29 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.30 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro reiniciará a fase de lances conforme item 7.10 do edital a fim de buscar uma nova ordem de classificação das propostas, de forma sucessiva, até que uma das propostas atenda o edital e o respectivo licitante habilitado, se tornando vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.31 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.32 - Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.33 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.34 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro vencedor.

7.35 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preço;

7.36 – A Ata de Registro de Preço será formalizada, com observância das disposições editalícias e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

7.37 – A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7.38 – Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitação providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

VIII – DILIGÊNCIAS

8.1 - O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

8.2 - Poderá também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

8.3 - E ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.4 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes.

IX – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração).

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3.1 – Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9.4 - Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, aos cuidados do Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias conforme estabelecido no item 1 deste título;

9.4.2 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas.

9.5 - A Câmara não responsabilizará por memoriais de recursos e contra-razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.6 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) pregoeiro (a), adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, conforme a minuta do ANEXO X, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada, cumulativamente, multa compensatória de 30% (trinta) por cento do valor global da proposta respectiva.

10.4 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, facultada sua divulgação na Internet, no site: <http://www.camarapm.mg.gov.br>.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologada a licitação, a adjudicatária dos objetos licitados será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços de Fornecimento do objeto licitado, cuja minuta constitui o Anexo X, nos termos que se seguem:

11.1.1 – A convocação citada dar-se-á por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município de Pará de Minas.

11.1.1.1 – A referida publicação ocorrerá concomitantemente com a publicação da Homologação do certame licitatório.

11.1.2 – A convocada terá para fins de cumprimento do disposto do Item 11.1 deste instrumento, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.1.2.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.1.3 – A convocada deverá comparecer dentro do prazo especificado, devidamente representada, por seu(s) representante(s) legal(is) (sócio(s), proprietário(s), dirigente(s) ou assemelhado(s) e/ou por procurador, perante o Pregoeiro responsável pela condução deste certame, na Câmara Municipal de Pará de Minas, Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Senador Valadares, município de Pará de Minas-MG, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17h.

11.1.3.1 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá(ão) este(s) no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar além da Cédula de Identificação, cópia autenticada por Cartório Competente do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.3.2 – Em se tratando de procurador, deverá este no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar Cédula de Identificação e Procuração por Instrumento Público ou Particular, na qual sejam atribuídos poderes ao mesmo para a prática de tal ato.

11.2 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para registrar preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 - Após a celebração da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, não sendo retirados, a Administração destruirá os mesmos, sem necessidade de comunicação prévia.

11.4 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e art.21 do Decreto Municipal 3594/2003.

XII – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

12.1 - O fornecimento dos equipamentos objetos da presente depende da solicitação do Setor de Compras e Lição, que manterá controle sobre esse fornecimento, observando a finalidade do uso dos equipamentos, devendo autorizar ou não o fornecimento.

12.2 – A requisição a que se refere o item anterior deverá ser entregue ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame contratado, que deverá apresentar a nota fiscal, discriminando os itens adquiridos, a quantidade fornecida, o valor unitário e valor total dos equipamentos.

12.3 - A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal de Pará de Minas a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.3.1 - Os quantitativos totais constantes do Anexo I são estimados e representam as previsões da Câmara Municipal de Pará de Minas para as compras durante o prazo de recebimento do objeto.

12.3.2 – A Câmara Municipal de Pará de Minas não está obrigada a adquirir um quantitativo mínimo do produto adjudicado, ficando a seu exclusivo critério a definição dos quantitativos a serem fornecidos e o momento de seu fornecimento.

12.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos nos quantitativos solicitados pelo Setor de Compras e Licitação da CONTRATANTE no endereço onde estiverem assentadas suas instalações, observada a unidade especificada no “Anexo I”.

12.4.1 – Os produtos/equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA parceladamente, até que sejam atingidas as quantidades totais especificadas no Anexo – I.

12.4.2 – As requisições deverão ser atendidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

12.5 – A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer o objeto a ela autorizado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

12.6 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir rigorosamente a qualidade dos produtos/equipamentos fornecidos dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

12.7 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 21 do Decreto Municipal n.º 3594/2003.

XIII- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, far-se-á sorteio definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.2 - Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado a **licitante** for considerada habilitada.

13.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas mensais ao longo da vigência do contrato, de acordo com o fornecimento ocorrido em cada mês. A CONTRATADA deverá fazer o fechamento da nota fiscal no último dia do mês.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, os itens adquiridos, a quantidade fornecida, o valor unitário e valor total dos equipamentos e o nome da Câmara Municipal de Pará de Minas com inscrição no CNPJ n.º 20.931.994/0001-77, inscrição Estadual: Isenta, endereço na Av. Presidente Vargas, 1.935, Senador Valadares, Pará de Minas - MG com data referente ao final do mês a que se referem os fornecimentos.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao Setor de Compras e Licitações, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis do aceite da nota fiscal quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

XV– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

15.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.3 – Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas;

15.3.2 – Multa por inadimplemento de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.3.3 – Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.3.4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

15.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.3.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

15.3.7 - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, decorrente do que prevê o subitem 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus Anexos, será assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.5 - A multa do item 15.2 não se aplica à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

15.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

15.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.9 – O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.10 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações:

01.01.01.031.0003.4.011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INFORMATICA

Ficha:

33.90.30.00-0037- MATERIAL DE CONSUMO

Sub Ficha:

33.90.30.17- Material de Processamento de Dados

Ficha:

33.90.39.00.0039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.39.71 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (impressoras)

Ficha:

44.90.52.00-0040 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Sub Ficha:

44.90.52.15 Máquinas e Equipamentos Energéticos

44.90.52.19 Equipamentos de Processamento de Dados

01.01.01.031.0003.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

Ficha:

33.90.30.00-0006- MATERIAL DE CONSUMO

Sub Ficha:

33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico

33.90.30.30 Material para Comunicações

Ficha:

44.90.52.00-0011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub Ficha:

44.90.52.03 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Ficha:

33.90.39.00-0009 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Sub Ficha:

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica PABX

XVII – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

17.1 – Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas, em sua sede localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1.935 – Senador Valadares, em Pará de Minas/MG a partir da publicação do aviso de edital até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 – A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diverso ao mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

17.3 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile, ou email e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os envelopes do licitante declarado não participante desta licitação, bem como o envelope assinalado como contendo proposta comercial dos licitantes não classificados, somente serão devolvidos após vencido o prazo de recurso ou denegado, hipótese em que os envelopes lhes serão devolvidos de imediato, mediante recibo.

18.2 - Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação em quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no Diário Oficial do Município, site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e ainda, no site www.camarapm.mg.gov.br.

18.3 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pará de Minas.

XX – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor Empregado;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

Anexo VI - Declaração de Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X – Atestado de Capacidade Técnica

Anexo XI – Declaração de autorizada da empresa Leucotron Telecom

Pará de Minas, 6 de dezembro de 2013

**Euler Aparecido de Souza Garcia
Pregoeiro**

**Marcílio Magela de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas**

**Israel Régis Pontes Filho – OAB/MG 83.978
Chefe do Setor de Compras e Licitação**

Aprovação da Procuradoria

ANEXO I

TERMO DE REFÉRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2013 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013**

1. SETOR REQUISITANTE:

Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pará de Minas.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição visa atender a diversos setores da Câmara municipal com suprimentos e serviços para melhor desempenho das atividades administrativas com o fim de interesse público.

3. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonners, prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e substituição de peças em impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados, aparelhos e equipamentos de comunicação para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme as especificações e condições estabelecidas neste ANEXO.

4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

4.1 - O fornecimento dos materiais objeto da presente depende da solicitação do Setor de Compras e Licitação, por meio de Ordem de Fornecimento, que manterá controle sobre esse fornecimento.

4.2 – Será feito empenho de cada Ordem de Fornecimento a que se refere o item anterior deverá ser entregue ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame contratado, que deverá apresentar a nota fiscal, discriminando os itens adquiridos, a quantidade fornecida, o valor unitário e valor total dos materiais.

4.3 - A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal de Pará de Minas a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.3.1 - Os quantitativos totais constantes do Anexo I são estimados e representam as previsões da Câmara Municipal de Pará de Minas para as compras durante o prazo de 12(doze) meses do objeto.

4.3.2 – A Câmara Municipal de Pará de Minas não está obrigada a adquirir um quantitativo mínimo do produto adjudicado, ficando a seu exclusivo critério a definição dos quantitativos a serem fornecidos e o momento de seu fornecimento.

4.4 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos nos quantitativos solicitados pelo Setor de Compras e Licitação da CONTRATANTE no endereço onde estiverem assentadas suas instalações, observada a unidade especificada no “Anexo I”.

4.5 – A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer o objeto a ela autorizado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

4.6 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir rigorosamente a qualidade dos materiais fornecidos dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

4.7 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

4.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 21 do Decreto Municipal n.º 3594/2003.

4.9 – A Câmara Municipal de Pará de Minas – MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no anexo I, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial por menor preço por item.

6. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

6.1 - Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e do lance será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública do pregão.

6.2 - Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.3 - Condição de Pagamento: Até 5 (cinco) dias úteis do aceite da nota fiscal.

6.4 - Condições de Fornecimento: O fornecimento dos materiais de da prestação de serviços objeto da presente depende da solicitação do Setor de Compras e Licitação, que manterá controle sobre esse fornecimento.

6.5 - Prazo de entrega do material e para as prestações de serviço:

6.5.1 – A empresa terá um prazo máximo de 5 dias úteis a partir da solicitação do setor de compras para executar a limpeza dos equipamentos.

6.5.1.1 – Em caso de substituição de peças, a empresa terá um prazo máximo de 2 dias úteis para informar qual peça deverá ser substituída no equipamento para o setor de Compras e Licitação, que providenciará a coleta de três orçamentos para a peça defeituosa afim de realizar o devido reparo.

6.5.1.2 – Após o setor de Compras e Licitação entregar a peça a ser substituída no equipamento, a empresa terá um prazo máximo de 3 dias úteis para realizar o conserto.

6.5.2 Em caso de recargas, a empresa terá um prazo máximo de 24 horas para realizar a entrega dos tonners e cartuchos recarregados.

6.5.3 – A empresa deverá fornecer o material solicitado no prazo de no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.6 - Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Material de Processamento de dados - Sub Ficha: 33.90.30.17

ITENS	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
1	100 unidades	CD-R;
2	100 unidades	DVD-R;
3	20 unidades	Mouse pad espessura de 3 milímetros na cor preta ou verde;
4	15 unidades	Cabo de força para microcomputador 1,8 metros conforme a norma NBR14136/2002 (novo padrão de plugs e tomadas);
5	15 unidades	Mouse óptico com scroll preto USB com resolução de 1200 dpi, cabo de 1,2 metros;
6	02 unidades	Fita para impressora FX2170 preta;
7	03 unidades	Fita para máquina de cheques Chronos Mult 31100;
8	03 unidade	Toner original do equipamento para impressora Lexmark E260DN;
9	03 unidade	Toner original do equipamento para impressora HP Laserjet 1160;
10	06 unidades	Toner original do equipamento para impressora HP Laserjet PRO P1102W;
11	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 840C preto;
12	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3550 preto;
13	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3745 preto;
14	10 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3820 preto;
15	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 840C colorido;
16	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3550 colorido;
17	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3745 colorido;
18	5 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3820 colorido;
19	8 unidades	Fonte de alimentação ATX de 24 pinos de 500 W reais na cor preta, com ventilador de 12 cm, 2 (dois) conectores para dispositivos sata e cabos com malha de proteção;
20	1 unidade	Mini mouse óptico com scroll e cabo retrátil de 1200 dpi;
21	2 unidades	Rabicho de conector Molex para conector Sata;
22	4 unidades	Pente de memória RAM PC3200 de 1GB;
23	8 unidades	Pente de memória RAM PC2-6400 de 2GB;
24	6 unidades	Pente de memória RAM PC3-10600 de 4GB;
25	1 unidade	Pente de memória RAM PC3-10600 de 4GB para notebook Acer Aspire 5750-6874;
26	20 unidades	Extensão de cabo USB 2.0 de 3 metros ou superior;
27	3 unidades	Cabo USB 2.0 de para impressoras de 3 metros ou superior;
28	5 unidades	Cooler para processadores I3, I5 e I7, com dissipador de calor, com pasta térmica, com fixação por parafusos, com velocidade de 2600 RPM;
29	3 unidades	Tubo de pasta térmica para processadores de 10 gramas;
30	10 unidades	Caixa de som de 4W RMS, controle de volume, USB, 100Hz ~ 22,4 KHz, relação sinal-ruído: 68dB, efeito stereo, cor preta;
31	2 unidades	Estojo de ferramentas para manutenção de computadores, com zíper e armazenagem das peças de forma organizada contendo: Tubo para peças sobressalentes, Cortador de fios, Alicate de bico fino, Alicate diagonal, Ferro de soldar, Pinça para chips anti-estática, Pinça com 3 dentes, Pinça T1 para soltar e segurar, Insensor de chip anti-estático, Extrator, Chave Phillips Nº0, Chave Phillips Nº1, Chave de fenda reversível para Phillips Nº2 e 1/4", Chave de fenda reversível para T10 / T15 torx, Chave de fenda 1/4", Chave de fenda 3/16", Chave de fenda 1/8", Chave de fenda 3/16", Chave inglesa e Soldador 110V 30W;
32	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core 2 Duo E4500;

33	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core 2 Duo E6320;
34	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core 2 Duo E7300;
35	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core i3-2100;
36	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core i3-2330M para notebook Acer Aspire 5750-6874;
37	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core i3-530;
38	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Pentium 4 505J;
39	1 unidade	Processador Intel Core 2 Duo E4500 ou similar;
40	1 unidade	Processador Intel Core 2 Duo E6320 ou similar;
41	1 unidade	Processador Intel Core 2 Duo E7300 ou similar;
42	1 unidade	Processador Intel Core i3-2100 ou similar;
43	1 unidade	Processador Intel Core i3-2330M para notebook Acer Aspire 5750-6874 ou similar;
44	1 unidade	Processador Intel Core i3-530 ou similar;
45	1 unidade	Processador Intel Pentium 4 505J ou similar;
46	50 unidades	Patch cord metálico U/UTP Gigalan, conector tipo RJ45 CAT.6, comprimento 2,5 metros, diâmetro 6,0 mm, cor vermelho, classe de flamabilidade CM, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, condutor cobre eletrolítico, flexível, material termoplástico transparente UL 94V-0, 04 pares 24 AWG, 08 vias em bronze fosforoso com 100µin (2,54µm) de níquel e 50µin (1,27µm) de ouro, T568-A, temperatura de instalação 0°C a 40°C, temperatura de armazenamento -40°C a 70°C, temperatura de operação -10°C a 60°C;
47	5 unidades	Pen drive de 16 GB;

Máquina e Equipamento Energético - Sub Ficha: 44.90.52.15

48	05 unidades	Estabilizador monovolt com potencia nominal de 1000VA / 1000 Watts preto, possuir certificado do INMETRO, atender a norma NBR 14.373:2006-versão corrigida: 2010, possuir pelo menos 6 (seis) tomadas de saída de 115V~, tensão de entrada de 127V~, as tomadas e plugues devem atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;
----	-------------	---

Material Eletro Eletrônico - Sub Ficha: 33.90.30.26

49	10 unidades	Fusível para estabilizador de 7 a 8 amperes;
50	10 unidades	Bateria de lítio CR2032 para placa mãe;
51	2 unidades	Bateria de 9V alcalina (para alimentação do Testador de Cabo de Rede e Multímetro);
52	30 unidades	Pilhas alcalinas 1,5 V AA pequenas (para alimentação dos microfones sem fio);
53	10 unidades	Pilhas alcalinas de 1,5 V AAA pequenas (para alimentação de controles);
54	6 unidades	Bateria para no-break SMS Net3+;
55	6 unidades	Bateria para no-break Force Line Office Security Plux 1500VA;
56	2 unidades	Bateria para notebook Acer Aspire 5750-6874 de 6 Cell;

Equipamentos de Processamento de Dados - Sub Ficha: 44.90.52.19

57	2 unidades	HD sata 2 de 500GB de 7200 rpm, incluindo os quatro parafusos de fixação;
58	1 unidade	HD para notebook Acer Aspire 5750-6874 de 500 GB;
59	5 unidades	Gravador de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW sata 2, para instalação em microcomputadores, incluindo os quatro parafusos de fixação;
60	15 unidades	Teclado PS2 ou USB padrão ABNT2, com as letras gravadas a laser;
61	1 unidade	Teclado para notebook Acer Aspire 5750-6874;

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Sub Ficha: 33.90.39.71 (Prestação de Serviço de Recargas, Limpeza, Manutenção e Substituição de Peças).

62	12 unidades	Recarga de toner para impressora Lexmark E260DN, incluindo a troca de chip; (Setor de Contabilidade)
63	12 unidades	Recarga de toner para impressora HP Laserjet 1160; (Procuradoria Jurídica)
64	35 unidades	Recarga de toner para impressora HP Laserjet PRO P1102W;
65	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C preto.
66	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3550 preto;
67	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3745 preto;
68	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3820 preto;
69	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C colorido;
70	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3550 colorido;
71	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3745 colorido;
72	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3820 colorido;
73	3 unidades	Troca de cilindro fotocondutor para impressora Lexmark E260DN;
74	10 unidades	Troca de cilindro fotocondutor para impressora HP Laserjet 1160;
75	18 unidades	Troca de cilindro fotocondutor para impressora HP Laserjet PRO P1102W;
76	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora Lexmark E260DN; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.
77	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Laserjet 1160; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.
78	12 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Laserjet PRO P1102W; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.
79	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 840C; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.
80	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 3550; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.
81	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 3745; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.
82	12 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 3820;

		Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.
83	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora Epson FX 2170; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.
84	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora de cheques Chronos Mult 31100; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.

**Material para Comunicações - Sub Ficha: 33.90.30.30
(PABX)**

85	1 unidade	Bandeja para acomodação de 12 interfaces celulares modelo Leucotron Icell Light para instalação em rack padrão 19";
86	1 unidade	Bloco de proteção de linhas telefônicas de 10 pares;
87	10 unidades	Módulos de proteção MPT-250;
88	1 unidade	Bandeja fixa de 600 mm para instalação em rack padrão 19";
89	10 unidades	Kit de parafusos porca gaiola;

**Aparelhos e Equipamentos de Comunicação - Sub Ficha: 44.90.52.03
(PABX)**

90	1 unidade	Headset com teclado, acolchoado, com volume ajustável, possuir os botões de atendimento/encerramento de chamadas, de flash, de interrupção do som e de rediscagem, além de incluir luzes indicadoras on-line e de interrupção do som, possuir três configurações de flash que são de 98, 300 e 600ms;
----	-----------	---

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Ficha: 33.90.39.99
(PABX)**

91	1 unidade	Prestação de serviços de instalação da bandeja de acomodação das interfaces, dos módulos de proteção e do bloco de proteção de linhas telefônicas de 10 pares. Neste valor já deve estar incluso todas as despesas inerentes a prestação do serviço. Para prestação desse serviço a empresa deve ser autorizada do fabricante Leucotron, devendo esta fornecer atestado da empresa Leucotron, para comprovação de sua autorização. (Este documento deve vir dentro do envelope de habilitação).
----	-----------	--

Obs.: A quantidade relacionada acima é estimada, podendo a CONTRATANTE consumir menos do que está relacionado acima.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Dotações:

01.01.01.031.0003.4.011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INFORMATICA

Ficha:

33.90.30.00-0037- MATERIAL DE CONSUMO

Sub Ficha:

33.90.30.17- Material de Processamento de Dados

Ficha:

33.90.39.00.0039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.39.71 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (impressoras)

Ficha:

44.90.52.00-0040 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Sub Ficha:

44.90.52.15 Máquinas e Equipamentos Energéticos

44.90.52.19 Equipamentos de Processamento de Dados

01.01.01.031.0003.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

Ficha:

33.90.30.00-0006- MATERIAL DE CONSUMO

Sub Ficha:

33.90.30.26 Material Elétrico e Eletrônico

33.90.30.30 Material para Comunicações

Ficha:

44.90.52.00-0011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub Ficha:

44.90.52.03 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Ficha:

33.90.39.00-0009 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Sub Ficha:

33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica PABX

ANEXO II - (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da
lei em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal da República de
1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO III (MODELO) - CREDENCIAMENTO

Credenciamos o Sr. _____ portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Pará de Minas, sob o nº 19/2013, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

Nome do Representante Legal

(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, sediada(endereço completo) _____ declara, sob as
penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação do Processo
Licitatório nº 21/2013.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 9º, III DA Lei 8666/93

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada(endereço completo) _____ declara, sob as penas da lei, que não possui
em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração
ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO VI (MODELO)
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII – (MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013

OBJETO: Constitui-se objeto da presente licitação a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonners, prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e substituição de peças em impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados, aparelhos e equipamentos de comunicação para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TEL:	FAX:	EMAIL:			
BANCO:		CONTA BANCÁRIA:			
Item	Qtde	Descrição		Valor Unitário	Valor Total
Material de Processamento de Dados					
1	100 unidades	CD-R;			
2	100 unidades	DVD-R;			
3	20 unidades	Mouse pad espessura de 3 milímetros na cor preta ou verde;			
4	15 unidades	Cabo de força para microcomputador 1,8 metros conforme a norma NBR14136/2002 (novo padrão de plugs e tomadas);			
5	15 unidades	Mouse óptico com scroll preto USB com resolução de 1200 dpi, cabo de 1,2 metros;			
6	02 unidades	Fita para impressora FX2170 preta;			
7	03 unidades	Fita para máquina de cheques Chronos Mult 31100;			
8	03 unidade	Toner original do equipamento para impressora Lexmark E260DN;			
9	03 unidade	Toner original do equipamento para impressora HP Laserjet 1160;			
10	06 unidades	Toner original do equipamento para impressora HP Laserjet PRO P1102W;			
11	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 840C preto;			
12	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3550 preto;			
13	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3745 preto;			
14	10 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3820 preto;			

15	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 840C colorido;			
16	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3550 colorido;			
17	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3745 colorido;			
18	5 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3820 colorido;			
19	8 unidades	Fonte de alimentação ATX de 24 pinos de 500 W reais na cor preta, com ventilador de 12 cm, 2 (dois) conectores para dispositivos sata e cabos com malha de proteção;			
20	1 unidade	Mini mouse óptico com scroll e cabo retrátil de 1200 dpi;			
21	2 unidades	Rabicho de conector Molex para conector Sata;			
22	4 unidades	Pente de memória RAM PC3200 de 1GB;			
23	8 unidades	Pente de memória RAM PC2-6400 de 2GB;			
24	6 unidades	Pente de memória RAM PC3-10600 de 4GB;			
25	1 unidade	Pente de memória RAM PC3-10600 de 4GB para notebook Acer Aspire 5750-6874;			
26	20 unidades	Extensão de cabo USB 2.0 de 3 metros ou superior;			
27	3 unidades	Cabo USB 2.0 de para impressoras de 3 metros ou superior;			
28	5 unidades	Cooler para processadores I3, I5 e I7, com dissipador de calor, com pasta térmica, com fixação por parafusos, com velocidade de 2600 RPM;			
29	3 unidades	Tubo de pasta térmica para processadores de 10 gramas;			
30	10 unidades	Caixa de som de 4W RMS, controle de volume, USB, 100Hz ~ 22,4 Khz, relação sinal-ruído: 68dB, efeito stereo, cor preta;			
31	2 unidades	Estojo de ferramentas para manutenção de computadores, com zíper e armazenagem das peças de forma organizada contendo: Tubo para peças sobressalentes, Cortador de fios, Alicate de bico fino, Alicate diagonal, Ferro de soldar, Pinça para chips anti-estática, Pinça com 3 dentes, Pinça T1 para soltar e segurar, Insensor de chip anti-estático, Extrator, Chave Phillips Nº0, Chave Phillips Nº1, Chave de fenda reversível para Phillips Nº2 e 1/4", Chave de fenda reversível para T10 / T15 torx, Chave de fenda 1/4", Chave de fenda 3/16", Chave de fenda 1/8", Chave de fenda 3/16", Chave inglesa e Soldador 110V 30W;			
32	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core 2 Duo E4500;			
33	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core 2 Duo E6320;			
34	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core 2 Duo E7300;			
35	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core i3-2100;			
36	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core i3-2330M para notebook Acer Aspire 5750-6874;			

37	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core i3-530;			
38	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Pentium 4 505J;			
39	1 unidade	Processador Intel Core 2 Duo E4500 ou similar;			
40	1 unidade	Processador Intel Core 2 Duo E6320 ou similar;			
41	1 unidade	Processador Intel Core 2 Duo E7300 ou similar;			
42	1 unidade	Processador Intel Core i3-2100 ou similar;			
43	1 unidade	Processador Intel Core i3-2330M para notebook Acer Aspire 5750-6874 ou similar;			
44	1 unidade	Processador Intel Core i3-530 ou similar;			
45	1 unidade	Processador Intel Pentium 4 505J ou similar;			
46	50 unidades	Patch cord metálico U/UTP Gigalan, conector tipo RJ45 CAT.6, comprimento 2,5 metros, diâmetro 6,0 mm, cor vermelho, classe de flamabilidade CM, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, condutor cobre eletrolítico, flexível, material termoplástico transparente UL 94V-0, 04 pares 24 AWG, 08 vias em bronze fosforoso com 100µin (2,54µm) de níquel e 50µin (1,27µm) de ouro, T568-A, temperatura de instalação 0°C a 40°C, temperatura de armazenamento -40°C a 70°C, temperatura de operação -10°C a 60°C;			
47	5 unidades	Pen drive de 16 GB;			
Máquina e Equipamento Energético					
48	05 unidades	Estabilizador monovolt com potencia nominal de 1000VA / 1000 Watts preto, possuir certificado do INMETRO, atender a norma NBR 14.373:2006-versão corrigida: 2010, possuir pelo menos 6 (seis) tomadas de saída de 115V~, tensão de entrada de 127V~, as tomadas e plugues devem atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;			
Material Eletro Eletrônico					
49	10 unidades	Fusível para estabilizador de 7 a 8 amperes;			
50	10 unidades	Bateria de lítio CR2032 para placa mãe;			
51	2 unidades	Bateria de 9V alcalina (para alimentação do Testador de Cabo de Rede e Multímetro);			
52	30 unidades	Pilhas alcalinas 1,5 V AA pequenas (para alimentação dos microfones sem fio);			
53	10 unidades	Pilhas alcalinas de 1,5 V AAA pequenas (para alimentação de controles);			
54	6 unidades	Bateria para no-break SMS Net3+;			
55	6 unidades	Bateria para no-break Force Line Office Security Plux 1500VA;			
56	2 unidades	Bateria para notebook Acer Aspire 5750-6874 de 6 Cell;			
Equipamentos de Processamento de Dados					
57	2 unidades	HD sata 2 de 500GB de 7200 rpm, incluindo os quatro parafusos de fixação;			
58	1 unidade	HD para notebook Acer Aspire 5750-6874 de 500 GB;			

59	5 unidades	Gravador de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW sata 2, para instalação em microcomputadores, incluindo os quatro parafusos de fixação;			
60	15 unidades	Teclado PS2 ou USB padrão ABNT2, com as letras gravadas a laser;			
61	1 unidade	Teclado para notebook Acer Aspire 5750-6874;			

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
(Prestação de Serviço de Recargas, Limpeza, Manutenção e Substituição de Peças).

62	12 unidades	Recarga de toner para impressora Lexmark E260DN, incluindo a troca de chip; (Setor de Contabilidade)			
63	12 unidades	Recarga de toner para impressora HP Laserjet 1160; (Procuradoria Jurídica)			
64	35 unidades	Recarga de toner para impressora HP Laserjet PRO P1102W;			
65	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C preto.			
66	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3550 preto;			
67	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3745 preto;			
68	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3820 preto;			
69	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C colorido;			
70	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3550 colorido;			
71	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3745 colorido;			
72	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3820 colorido;			
73	3 unidades	Troca de cilindro fotocondutor para impressora Lexmark E260DN;			
74	10 unidades	Troca de cilindro fotocondutor para impressora HP Laserjet 1160;			
75	18 unidades	Troca de cilindro fotocondutor para impressora HP Laserjet PRO P1102W;			
76	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora Lexmark E260DN; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
77	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Laserjet 1160; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa			

		prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
78	12 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Laserjet PRO P1102W; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
79	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 840C; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
80	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 3550; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
81	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 3745; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
82	12 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 3820; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa			

		prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
83	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora Epson FX 2170; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
84	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora de cheques Chronos Mult 31100; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			

**Material para Comunicações
(PABX)**

85	1 unidade	Bandeja para acomodação de 12 interfaces celulares modelo Leucotron Icell Light para instalação em rack padrão 19”;			
86	1 unidade	Bloco de proteção de linhas telefônicas de 10 pares;			
87	10 unidades	Módulos de proteção MPT-250;			
88	1 unidade	Bandeja fixa de 600 mm para instalação em rack padrão 19”;			
89	10 unidades	Kit de parafusos porca gaiola;			

**Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
PABX**

90	1 unidade	Headset com teclado, acolchoado, com volume ajustável, possuir os botões de atendimento/encerramento de chamadas, de flash, de interrupção do som e de rediscagem, além de incluir luzes indicadoras on-line e de interrupção do som, possuir três configurações de flash que são de 98, 300 e 600ms;			
----	-----------	---	--	--	--

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PABX**

91	1 unidade	Prestação de serviços de instalação da bandeja de acomodação das interfaces, dos módulos de proteção e do bloco de proteção de linhas telefônicas de 10 pares. Neste valor já deve estar incluso todas as despesas inerentes a prestação do serviço. Para prestação desse serviço a empresa deve ser autorizada do fabricante Leucotron, devendo esta fornecer atestado da empresa			
----	-----------	---	--	--	--

		Leucotron, para comprovação de sua autorização. (Este documento deve vir dentro do envelope de habilitação).			
--	--	---	--	--	--

Obs.: A quantidade relacionada acima é estimada, podendo a CONTRATANTE consumir menos do que está relacionado acima.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

E carimbo CNPJ

(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2013

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2013

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e treze na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representado neste ato pelo Sr. Presidente desta casa, Marcílio Magela de Sousa, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 19/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 21/2013, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizado na sede da Câmara, Av. Presidente Vargas, 1935, Bairro Senador Valadares. Condição de Pagamento: Até 5 (cinco) dias úteis do aceite da nota fiscal. O fornecimento dos materiais objeto da presente depende da solicitação do Setor de Compras e Licitação, que manterá controle sobre esse fornecimento. A empresa terá um prazo máximo de 5 dias úteis a partir da solicitação do setor de compras para executar a limpeza dos equipamentos. Em caso de substituição de peças, a empresa terá um prazo máximo de 2 dias úteis para informar qual peça deverá ser substituída no equipamento para o setor de Compras e Licitação, que providenciará a coleta de três orçamentos para a peça defeituosa afim de realizar o devido reparo. Após o setor de Compras e Licitação entregar a peça a ser substituída no equipamento, a empresa terá um prazo máximo de 3 dias úteis para realizar o conserto. Em caso de recargas, a empresa terá um prazo máximo de 24 horas para realizar a entrega dos tonners e cartuchos recarregados. A empresa deverá fornecer o material solicitado no prazo de no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de aquisição dos materiais e de prestação de serviços, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento/Serviços, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO PARA OS ITENS:

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDERECO:					
TEL:	FAX:		EMAIL:		
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:				
Item	Qtde	Descrição		Valor Unitário	Valor Total
Material de Processamento de Dados					
1	100 unidades	CD-R;			
2	100	DVD-R;			

	unidades			
3	20 unidades	Mouse pad espessura de 3 milímetros na cor preta ou verde;		
4	15 unidades	Cabo de força para microcomputador 1,8 metros conforme a norma NBR14136/2002 (novo padrão de plugs e tomadas);		
5	15 unidades	Mouse óptico com scroll preto USB com resolução de 1200 dpi, cabo de 1,2 metros;		
6	02 unidades	Fita para impressora FX2170 preta;		
7	03 unidades	Fita para máquina de cheques Chronos Mult 31100;		
8	03 unidade	Toner original do equipamento para impressora Lexmark E260DN;		
9	03 unidade	Toner original do equipamento para impressora HP Laserjet 1160;		
10	06 unidades	Toner original do equipamento para impressora HP Laserjet PRO P1102W;		
11	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 840C preto;		
12	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3550 preto;		
13	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3745 preto;		
14	10 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3820 preto;		
15	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 840C colorido;		
16	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3550 colorido;		
17	2 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3745 colorido;		
18	5 unidades	Cartucho original do equipamento para impressora HP Deskjet 3820 colorido;		
19	8 unidades	Fonte de alimentação ATX de 24 pinos de 500 W reais na cor preta, com ventilador de 12 cm, 2 (dois) conectores para dispositivos sata e cabos com malha de proteção;		
20	1 unidade	Mini mouse óptico com scroll e cabo retrátil de 1200 dpi;		
21	2 unidades	Rabicho de conector Molex para conector Sata;		
22	4 unidades	Pente de memória RAM PC3200 de 1GB;		
23	8 unidades	Pente de memória RAM PC2-6400 de 2GB;		
24	6 unidades	Pente de memória RAM PC3-10600 de 4GB;		
25	1 unidade	Pente de memória RAM PC3-10600 de 4GB para notebook Acer Aspire 5750-6874;		
26	20 unidades	Extensão de cabo USB 2.0 de 3 metros ou superior;		
27	3 unidades	Cabo USB 2.0 de para impressoras de 3 metros ou superior;		
28	5 unidades	Cooler para processadores I3, I5 e I7, com dissipador de calor, com pasta térmica, com fixação por parafusos, com velocidade de 2600 RPM;		
29	3 unidades	Tubo de pasta térmica para processadores de 10 gramas;		
30	10 unidades	Caixa de som de 4W RMS, controle de volume, USB, 100Hz ~ 22,4 Khz, relação sinal-ruído: 68dB, efeito stereo, cor preta;		

31	2 unidades	Estojo de ferramentas para manutenção de computadores, com zíper e armazenagem das peças de forma organizada contendo: Tubo para peças sobressalentes, Cortador de fios, Alicate de bico fino, Alicate diagonal, Ferro de soldar, Pinça para chips anti-estática, Pinça com 3 dentes, Pinça T1 para soltar e segurar, Inseror de chip anti-estático, Extrator, Chave Phillips Nº0, Chave Phillips Nº1, Chave de fenda reversível para Phillips Nº2 e 1/4", Chave de fenda reversível para T10 / T15 torx, Chave de fenda 1/4", Chave de fenda 3/16", Chave de fenda 1/8", Chave de fenda 3/16", Chave inglesa e Soldador 110V 30W;			
32	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core 2 Duo E4500;			
33	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core 2 Duo E6320;			
34	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core 2 Duo E7300;			
35	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core i3-2100;			
36	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core i3-2330M para notebook Acer Aspire 5750-6874;			
37	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Core i3-530;			
38	1 unidade	Placa mãe que suporte o processador Intel Pentium 4 505J;			
39	1 unidade	Processador Intel Core 2 Duo E4500 ou similar;			
40	1 unidade	Processador Intel Core 2 Duo E6320 ou similar;			
41	1 unidade	Processador Intel Core 2 Duo E7300 ou similar;			
42	1 unidade	Processador Intel Core i3-2100 ou similar;			
43	1 unidade	Processador Intel Core i3-2330M para notebook Acer Aspire 5750-6874 ou similar;			
44	1 unidade	Processador Intel Core i3-530 ou similar;			
45	1 unidade	Processador Intel Pentium 4 505J ou similar;			
46	50 unidades	Patch cord metálico U/UTP Gigalan, conector tipo RJ45 CAT.6, comprimento 2,5 metros, diâmetro 6,0 mm, cor vermelho, classe de flamabilidade CM, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, condutor cobre eletrolítico, flexível, material termoplástico transparente UL 94V-0, 04 pares 24 AWG, 08 vias em bronze fosforoso com 100µin (2,54µm) de níquel e 50µin (1,27µm) de ouro, T568-A, temperatura de instalação 0°C a 40°C, temperatura de armazenamento -40°C a 70°C, temperatura de operação -10°C a 60°C;			
47	5 unidades	Pen drive de 16 GB;			
Máquina e Equipamento Energético					
48	05 unidades	Estabilizador monovolt com potencia nominal de 1000VA / 1000 Watts preto, possuir certificado do INMETRO, atender a norma NBR 14.373:2006-versão corrigida: 2010, possuir pelo menos 6 (seis) tomadas de saída de			

		115V~, tensão de entrada de 127V~, as tomadas e plugues devem atender ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;			
Material Eletro Eletrônico					
49	10 unidades	Fusível para estabilizador de 7 a 8 amperes;			
50	10 unidades	Bateria de lítio CR2032 para placa mãe;			
51	2 unidades	Bateria de 9V alcalina (para alimentação do Testador de Cabo de Rede e Multímetro);			
52	30 unidades	Pilhas alcalinas 1,5 V AA pequenas (para alimentação dos microfones sem fio);			
53	10 unidades	Pilhas alcalinas de 1,5 V AAA pequenas (para alimentação de controles);			
54	6 unidades	Bateria para no-break SMS Net3+;			
55	6 unidades	Bateria para no-break Force Line Office Security Plux 1500VA;			
56	2 unidades	Bateria para notebook Acer Aspire 5750-6874 de 6 Cell;			
Equipamentos de Processamento de Dados					
57	2 unidades	HD sata 2 de 500GB de 7200 rpm, incluindo os quatro parafusos de fixação;			
58	1 unidade	HD para notebook Acer Aspire 5750-6874 de 500 GB;			
59	5 unidades	Gravador de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW sata 2, para instalação em microcomputadores, incluindo os quatro parafusos de fixação;			
60	15 unidades	Teclado PS2 ou USB padrão ABNT2, com as letras gravadas a laser;			
61	1 unidade	Teclado para notebook Acer Aspire 5750-6874;			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					
(Prestação de Serviço de Recargas, Limpeza, Manutenção e Substituição de Peças).					
62	12 unidades	Recarga de toner para impressora Lexmark E260DN, incluindo a troca de chip; (Setor de Contabilidade)			
63	12 unidades	Recarga de toner para impressora HP Laserjet 1160; (Procuradoria Jurídica)			
64	35 unidades	Recarga de toner para impressora HP Laserjet PRO P1102W;			
65	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C preto.			
66	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3550 preto;			
67	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3745 preto;			
68	12 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3820 preto;			
69	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 840C colorido;			
70	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3550 colorido;			
71	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3745 colorido;			
72	8 unidades	Recarga de cartucho para impressora HP Deskjet 3820 colorido;			
73	3 unidades	Troca de cilindro fotocondutor para impressora Lexmark E260DN;			

74	10 unidades	Troca de cilindro fotocondutor para impressora HP Laserjet 1160;			
75	18 unidades	Troca de cilindro fotocondutor para impressora HP Laserjet PRO P1102W;			
76	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora Lexmark E260DN; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
77	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Laserjet 1160; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
78	12 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Laserjet PRO P1102W; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
79	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 840C; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
80	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 3550; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar			

		orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
81	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 3745; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
82	12 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP Deskjet 3820; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
83	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora Epson FX 2170; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
84	6 unidades	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora de cheques Chronos Mult 31100; Obs: Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça que deverá ser substituída, para que o setor possa realizar orçamentos e a aquisição da peça. A empresa prestadora do serviço também poderá fornecer orçamento para a peça que deverá ser substituída.			
Material para Comunicações (PABX)					
85	1 unidade	Bandeja para acomodação de 12 interfaces celulares modelo Leucotron Icell Light para instalação em rack padrão 19”;			
86	1 unidade	Bloco de proteção de linhas telefônicas de 10 pares;			

87	10 unidades	Módulos de proteção MPT-250;			
88	1 unidade	Bandeja fixa de 600 mm para instalação em rack padrão 19";			
89	10 unidades	Kit de parafusos porca gaiola;			
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação PABX					
90	1 unidade	Headset com teclado, acolchoado, com volume ajustável, possuir os botões de atendimento/encerramento de chamadas, de flash, de interrupção do som e de rediscagem, além de incluir luzes indicadoras on-line e de interrupção do som, possuir três configurações de flash que são de 98, 300 e 600ms;			
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica PABX					
91	1 unidade	Prestação de serviços de instalação da bandeja de acomodação das interfaces, dos módulos de proteção e do bloco de proteção de linhas telefônicas de 10 pares. Neste valor já deve estar incluso todas as despesas inerentes a prestação do serviço. Para prestação desse serviço a empresa deve ser autorizada do fabricante Leucotron, devendo esta fornecer atestado da empresa Leucotron, para comprovação de sua autorização. (Este documento deve vir dentro do envelope de habilitação).			

Pela Câmara Municipal: _____

Vereador Marcílio Magela de Souza

Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado para os Itens.....: _____

Representante Legal

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2013

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA, especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonners, prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e substituição de peças em impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados, aparelhos e equipamentos de comunicação para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, situada à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Senador Valadares, em Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.931.994/0001-77, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador Sr. Marcílio Magela de Souza, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Inscrita no CNPJ n.º Inscrição Estadual n.º, com sede à, n.º, Bairro, Cidade, Cep. n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013, doravante designada CONTRATADA, tem justo e acordado entre si, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e alterações e 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs n.ºs 3578 e 3594/2003, e suas alterações, o presente CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonners, prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e substituição de peças em impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados, aparelhos e equipamentos de comunicação para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme sua proposta comercial anexa a este contrato e Anexo único deste Contrato.

1.2 - O objeto será executado pela CONTRATADA durante o exercício de 2014, contado da assinatura do instrumento contratual, observadas as respectivas necessidades da CONTRATANTE, de acordo com a ordem de fornecimento/serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica **estimado o valor total** do presente contrato em R\$ (), seguindo-se os valores unitários da proposta da CONTRATADA anexa a este contrato e descritos no Anexo Único deste Contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses .

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O fornecimento dos materiais e prestação de serviços objeto da presente depende da solicitação do Setor de Compras e Licitação, por meio de Ordem de Fornecimento, que manterá controle sobre esse fornecimento.

4.2 – Será feito empenho de cada Ordem de Fornecimento a que se refere o item anterior deverá ser entregue ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame contratado, que deverá apresentar a nota fiscal, discriminando os itens adquiridos, a quantidade fornecida, o valor unitário e valor total dos materiais ou da prestação de serviços .

4.3 - A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal de Pará de Minas a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4.4 - Os quantitativos totais constantes do Anexo I são estimados e representam as previsões da Câmara Municipal de Pará de Minas para as compras durante o prazo de 12(doze) meses do objeto.

4.5 – Durante o prazo de validade deste, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o produto ofertado/prestar os serviços nas quantidades indicadas pela Câmara, em cada solicitação de fornecimento.

4.6 – A Câmara Municipal de Pará de Minas não está obrigada a adquirir um quantitativo mínimo do produto/serviço adjudicado, ficando ao seu exclusivo critério a definição das quantidades a serem fornecidas e o momento de seu fornecimento.

4.7 – A CONTRATADA deverá fornecer os produtos / prestação de serviços nos quantitativos solicitados pelo Setor de Compras e Licitação da CONTRATANTE no endereço onde estiverem assentadas suas instalações.

4.8 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto/serviço a ela autorizado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

4.9 – Se a CONTRATADA deixar de fornecer o produto ou não prestar o serviço solicitado dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e por este Edital.

4.10 – A CONTRATADA deverá garantir rigorosamente a qualidade dos produtos/equipamentos/serviços fornecidos dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

4.11 – A Câmara Municipal de Pará de Minas – MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o produto em que se verificarem irregularidades.

4.13 – A CONTRATADA não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

4.14 - Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 21 do Decreto Municipal n.º 3495/2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1 – A empresa terá um prazo máximo de 5 dias úteis a partir da solicitação do setor de compras para executar a limpeza dos equipamentos.

5.1.1 – Em caso de substituição de peças, a empresa terá um prazo máximo de 2 dias úteis para informar qual peça deverá ser substituída no equipamento para o setor de Compras e Licitação, que providenciará a coleta de três orçamentos para a peça defeituosa afim de realizar o devido reparo.

5.1.2 – Após o setor de Compras e Licitação entregar a peça a ser substituída no equipamento, a empresa terá um prazo máximo de 3 dias úteis para realizar o conserto.

5.2 Em caso de recargas, a empresa terá um prazo máximo de 24 horas para realizar a entrega dos tonners e cartuchos recarregados.

5.3 – A empresa deverá fornecer o material solicitado no prazo de no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – A importância mencionada na cláusula 2ª será paga pela CONTRATANTE, de acordo com cada Ordem de Fornecimento/Serviço, em parcelas mensais ao longo da vigência do contrato, de acordo com o fornecimento/prestação de serviços ocorrido em cada mês. A CONTRATADA deverá fazer o fechamento da nota fiscal no último dia do mês e apresentação da Nota Fiscal.

6.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, os itens adquiridos, a quantidade fornecida, o valor unitário e valor total dos equipamentos e o nome da Câmara Municipal de Pará de Minas com inscrição no CNPJ n.º 20.931.994/0001-77, inscrição Estadual: Isenta, endereço na Av. Presidente Vargas, 1.935, Senador Valadares, Pará de Minas - MG com data referente ao final do mês a que se referem os fornecimentos.

6.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao Setor de Compras e Licitação, que somente atestará o fornecimento do objeto/prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis do aceite da nota fiscal quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

6.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Pará de Minas, por meio de servidor lotado na Diretoria Administrativa, exercerá a fiscalização do presente contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Pará de Minas em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos equipamentos/materiais/serviços e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente ao CONTRATANTE de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – O contrato correspondente será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação modificada pela Lei n.º 10.854/910.

10.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sujeitando-se ainda à aplicação da seguinte penalidade:

10.2.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3 – Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pará de Minas;

10.3.2 – Multa por inadimplência de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10.3.3 – Multa por inadimplência de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

10.3.4 – Multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pará de Minas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

10.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.3.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.

10.3.7 - Em caso de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, decorrente do que prevê o subitem 10.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus Anexos, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.5 - A multa do item 10.2 não se aplica à recusa em assinar o Contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

10.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Câmara Municipal de Pará de Minas.

10.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Pará de Minas (MG), de de 2013.

CONTRATANTE: _____

Vereador Marcílio Magela de Souza

Presidente da Câmara

CONTRATADA: _____

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2013

PREGÃO Nº 19/2013

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ da Licitante) , estabelecida no endereço (endereço da sede da Licitante), prestou para esta empresa / entidade (Razão Social da Empresa/ Entidade Emitente do atestado) , inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da empresa/entidade emitente do atestado), situada no endereço(endereço da empresa/entidade emitente do atestado),prestou os seguintes serviços: **(indicar as prestações de serviços atestadas.)** Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____ (local e data)

_____ (reconhecer firma da assinatura)

(Nome do representante da empresa/entidade emitente , cargo e nº do CPF)

OBS: O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade que a identifique ou deverá ser identificada com os dados: razão social, CNPJ, endereço, telefones, email.

(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA LEUCOTRON

PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2013

PREGÃO Nº 19/2013

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ da Licitante) , estabelecida no endereço (endereço da sede da Licitante), prestou para esta empresa / entidade (Razão Social da Empresa/ Entidade Emitente do atestado) , inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ da empresa/entidade emitente do atestado), situada no endereço(endereço da empresa/entidade emitente do atestado),é autorizada a prestar os serviços da empresa Leucotron Telecom

_____ (local e data)

_____ (reconhecer firma da assinatura)

(Nome do representante da empresa Leucotron Telecom , cargo e nº do CPF)

OBS: O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa Leucotron Telecom que a identifique ou deverá ser identificada com os dados: razão social, CNPJ, endereço, telefones, email.

(ESTE ANEXO DEVE SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)